

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 515

DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

*"Dispõe sobre a outorga de
autorização para o uso de
Trator Agrícola MF 275 -
pertencente ao Município".*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

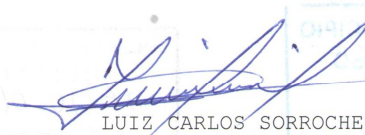
Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder autorização para o uso do trator MF 275/4 C.F - 87019090 - pertencente ao Município de Vale do Paraíso a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE VALE DO PARAÍSO - COOPARAÍSO** pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, sempre na dependência do interesse público.

Art. 2º Aos autorizados é vedada à utilização do referido trator com finalidade lucrativa.

Parágrafo Único. O Trator de que trata o Artigo primeiro da presente Lei poderá ser utilizado, ainda, por Agricultores não pertencentes a presente COOPERATIVA, desde que obedecida as normas da mesma.

Art. 3º A autorização será concedida e regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA